



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

3898

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdigo-MG

Setor Requisitante: Secretaria de Saúde

Responsável pela Demanda: Neusa de São José Mesquita **Matricula:** 3588

Contato/Email para esclarecimentos: cotacaosaude@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação de serviços especializados em manutenção de bomba veicular para fumacê, a ser disponibilizada para a Secretaria de Saúde do Município de Perdigo, com o intuito de garantir o pleno funcionamento e a eficiência dos veículos destinados à aplicação de inseticidas. Estes serviços visam assegurar a continuidade das atividades de controle de vetores e combate a doenças, como dengue, zika e chikungunya, realizadas pela Secretaria de Saúde por meio de sua frota de fumacê, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho, quantidade e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Perdigo solicita a contratação de serviços especializados para a manutenção de bomba veicular para fumacê com o objetivo de assegurar o pleno funcionamento e a eficiência da frota de veículos destinados à aplicação de inseticidas. Esses veículos são essenciais para a execução de ações de controle de vetores, como o combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor de doenças graves como dengue, zika e chikungunya, que ainda representam um grande risco à saúde pública.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

A manutenção regular e especializada das bombas veiculares é de extrema importância, pois garante a continuidade das atividades de fumos (fumacê), essenciais para o controle de epidemias e a prevenção de surtos de doenças. A falha no funcionamento desses equipamentos pode comprometer a eficácia das ações de controle de mosquitos, resultando em prejuízos para a saúde da população e dificuldades na execução dos serviços de saúde pública.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporcionará maior segurança e qualidade nos serviços prestados, com a utilização de peças originais e técnicos qualificados, evitando custos elevados com manutenções corretivas emergenciais e prolongando a vida útil dos veículos. A execução da manutenção de maneira adequada contribui para a otimização dos recursos públicos, garantindo a continuidade das atividades de prevenção de doenças e a proteção da saúde da comunidade de Perdigoão.

Portanto, a contratação da empresa especializada visa assegurar a operacionalidade da frota de fumacê, tornando as ações de controle de doenças mais eficazes e eficientes, contribuindo diretamente para a saúde pública do município.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	Serviço de M.O: Desmontagem do equipamento, identificação do defeito, limpeza no carburador, montagem, regulagem e teste.	01	serviço	R\$340,00	R\$340,00
					R\$340,00

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

- Menor preço;
- Experiência e capacitação técnica;
- Qualificação e certificação dos profissionais;
- Confiabilidade e prazo de execução;
- Garantia e suporte pós-serviço;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Leonardo Gomes de Freitas Matrícula: 3229

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigoão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Ficha: 457

Fonte: 1.621-RES 9201

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a empresa que apresentar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

Por assim ser, a escolha da empresa **BRASIL PEÇAS E MOTOSSERRAS LTDA** se justifica por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, a proposta de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- BRASIL PEÇAS E MOTOSSERRAS LTDA-R\$340,00
- DIVINOPOLIS PEÇAS E MOTOSSERRAS LTDA -R\$450,00
- MINAS AGRÍCOLA E MOTOSSERRA LTDA -R\$590,00

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela em presa **BRASIL PEÇAS E MOTOSSERRAS LTDA**, no valor de R\$340,00 (trezentos e quarenta reais).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

8 – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1. O prazo para a execução dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF), conforme o cronograma acordado entre as partes.

8.2. Caso não seja possível concluir os serviços dentro do prazo estabelecido, a empresa contratada deverá comunicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, as razões que justificam o atraso, para que qualquer solicitação de prorrogação seja analisada, salvo em situações de caso fortuito ou força maior.

8.3. Dispensa-se a apresentação de documentação de habilitação conforme o art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, uma vez que o foco é a prestação contínua e regular do serviço especializado.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (Trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Av. Santa Rita, 150 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.515-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: coordenacaoapperdigao@gmail.com

Perdigo-MG, 09 de dezembro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="341 606 632 665"><i>Thaissa Rezende</i></p> <hr data-bbox="217 654 853 659"/> <p data-bbox="332 659 740 694">Thaissa Caetano Rezende Alves</p>	<p data-bbox="1025 601 1330 637">Data: <u>09/12/2024</u>.</p> <p data-bbox="920 687 1336 836"><i>[Handwritten Signature]</i></p> <hr data-bbox="874 783 1479 787"/> <p data-bbox="976 787 1361 822">Neusa de São José Mesquita</p> <p data-bbox="976 844 1372 880">Secretária Municipal de Saúde</p>



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Rua José Jacinto Brandão , 61 – Centro - Perdigoão / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: vigilanciasanitariaperdigao@gmail.com

ORÇAMENTO REALIZADO POR TELEFONE

Razão Social: Brasil Peças e Motosserras Ltda		CNPJ: 17.005.968.0001-03	
Endereço: Rua Piauí, 11 - Vila Santo Antônio, Divinópolis - MG			
Representante: Marcos	Telefone: (37)3221-5511	Data:	06/12/2024

1. DO OBJETO

1.1. Manutenção da bomba veicular

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Serviço de M.O: Desmontagem do equipamento, identificação do defeito, limpeza no carburador, montagem, regulagem e teste.	R\$ 340,00

DECLARAÇÃO:

DECLARO, que nos preços propostos acima encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.

Leonardo Gomes de Freitas

Leonardo Gomes de Freitas
Coord. Vigilância Sanitária
Matrícula 3229

Leonardo Gomes de Freitas
Coordenador da Vigilância Sanitária– Matrícula: 3229

Hora:
Perdigoão/MG



PREFEITURA DE
PERDIGÃO

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Governo do Progresso e da Transparência

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.005.968/0001-03
Razão Social: BRASIL PECAS E MOTO SERRAS LTDA
Endereço: R PIAUI 11 / SANTO ANTONIO / DIVINOPOLIS / MG / 35502-031

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112102110196504613

Informação obtida em 09/12/2024 09:57:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRASIL PECAS E MOTO-SERRAS LTDA.
CNPJ: 17.005.968/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

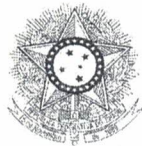
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:58:39 do dia 09/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/06/2025.

Código de controle da certidão: **E1C7.9146.2C52.59A0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRASIL PECAS E MOTO-SERRAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.005.968/0001-03

Certidão n°: 84882026/2024

Expedição: 09/12/2024, às 09:59:42

Validade: 07/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRASIL PECAS E MOTO-SERRAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.005.968/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS
Negativa

 CERTIDÃO EMITIDA EM:
09/12/2024

 CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
09/03/2025

NOME/NOME EMPRESARIAL: BRASIL PECAS E MOTO-SERRAS LTDA.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 223364686.00-74

CNPJ/CPF: 17.005.968/0001-03

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA PIAUI

NÚMERO: 11

COMPLEMENTO:

BAIRRO: SANTO ANTONIO

CEP: 35502031

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000827325348



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Rua José Jacinto Brandão , 61 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: vigilanciasanitariaperdigao@gmail.com

ORÇAMENTO REALIZADO POR TELEFONE

Razão Social: Divinópolis Peças e Motosserras Ltda.		CNPJ: 64.476.476/0001-86	
Endereço: Av. Governador Magalhães Pinto, 108 - Niterói, Divinópolis - MG			
Representante: Maicom	Telefone: (037)98826-2830	Data:	06/12/2024

2. DO OBJETO

2.1. Manutenção da bomba veicular

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Serviço de M.O: Desmontagem do equipamento, identificação do defeito, limpeza no carburador, montagem, regulagem e teste.	R\$ 450,00

DECLARAÇÃO:

DECLARO, que nos preços propostos acima encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.


Leonardo Gomes de Freitas
Coord. Vigilância Sanitária
Matrícula 3229

Leonardo Gomes de Freitas
Coordenador da Vigilância Sanitária– Matrícula: 3229
Hora:
Perdigo/MG



PREFEITURA DE
PERDIGÃO

ADMINISTRAÇÃO 2017 - 2020

Governo do Progresso e da Transparência



PREFEITURA DE PERDIGÃO –2021-2024

Rua José Jacinto Brandão , 61 – Centro - Perdigo / MG - CEP:35.545-000

CNPJ – 18.301.051.0001 / 19

Tel/ Fax: (37) 3287-1030 E - mail: vigilanciasanitariaperdigao@gmail.com

ORÇAMENTO REALIZADO POR TELEFONE

Razão Social: Minas Agrícola e Motosserras Ltda		CNPJ: 20.878.567/0001-72	
Endereço: Rua Goiás, 1757 - Vila Santo Antonio, Divinópolis - MG			
Representante: Pedro Henrique	Telefone: (037)3222-7277	Data:	06/12/2024

3. DO OBJETO

3.1. Manutenção da bomba veicular

Quantidade	Descrição	Valor Unitário
01	Serviço de M.O: Desmontagem do equipamento, identificação do defeito, limpeza no carburador, montagem, regulagem e teste.	R\$ 590,00

DECLARAÇÃO:

DECLARO, que nos preços propostos acima encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciárias, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados.


Leonardo Gomes de Freitas
Coord. Vigilância Sanitária
Matrícula 3229

Leonardo Gomes de Freitas
Coordenador da Vigilância Sanitária– Matrícula: 3229
Hora:
Perdigo/MG

